



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA

CNPJ N.º 04.256.207/0001-82 - Fone: (062) 3343-1260
Av. Geraldo Rodrigues dos Santos s/n - CEP 72940-000 - Setor Central - Abadiânia - Goi

**PROCESSO: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE
PRAZO AO CONTRATO N.º 006/2.015, NA
MODALIDADE CARTA CONVITE.**

MEMORANDO N.º 014/2.015

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados no apoio administrativo, com o objetivo de reestruturar e otimizar o controle interno, entre os meses de janeiro de 2.016 e dezembro de 2.016.

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA - GOIÁS



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CNPJ N.º 04.256.207/0001-82 - Fone: (062) 3343-1260
Av. Geraldo Rodrigues dos Santos s/n - CEP 72940-000 - Setor Central - Abadiânia - Goiás

Memorando n.º 014/2.015. Abadiânia - Goiás, 07 de dezembro de 2.015.

A Sua Excelência o Senhor:

Carlos Gomes de Assunção.

Digníssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal de Abadiânia – Goiás.
Avenida Geraldo Rodrigues dos Santos, s/n.º, Centro, Abadiânia – Goiás, CEP:
72.940-000.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Em razão da necessidade de darmos continuidade à prestação de serviços técnicos especializados no apoio administrativo, com o objetivo de reestruturar e otimizar o controle interno, entre os meses de janeiro de 2.016 e dezembro de 2.016, em conformidade com o que dispõe o Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, solicito a Vossa Excelência sejam adotadas as providências necessárias para a elaboração de 1º (primeiro) termo aditivo de prazo ao contrato n.º 006/2.015, na modalidade carta convite, nos termos do “caput” do Artigo 25, da Lei de Licitações e Julgado TCM n.º 003/2.006, do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme especificações em anexo:

E, na oportunidade sugiro seja auferida também por Vossa Excelência a existência de disponibilidade de recursos financeiros em caixa e suporte orçamentário para realização de tal procedimento.

Justifico que diante do vencimento do contrato original, não há melhor posicionamento que a prorrogação do contrato, através de termo aditivo por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os serviços prestados são de qualidade superior e têm atendido a contento as necessidades desta Casa de Leis, sendo assim, faz-se necessário manter os serviços junto a Câmara, visto que se tratam de serviços técnicos indispensáveis para que nossa entidade logre sucesso nos seus trabalhos, além de ser economicamente viável para a contratante pois os preços cobrados encontram-se dentro da realidade e padrões de outros prestadores de serviços de mesma categoria.

Por oportuno, informo que a dotação orçamentária será a de n.º **01.031.0100.2.029.3.1.90.39** (dotação prevista em



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA

CNPJ N.º 04.256.207/0001-82 - Fone: (062) 3343-1260
Av. Geraldo Rodrigues dos Santos s/n - CEP 72940-000 - Setor Central - Abadiânia - Goiás

projeto de Lei encaminhada a este Poder, e, após sua aprovação, na fase preliminar de contratação será indicado o n.º da ficha orçamentária para o respectivo empenho).

Sem mais para o momento, reiteramos nossa real consideração.
Atenciosamente,

Ana Paula Pereira Alves dos Santos,
Gerente Administrativa da Câmara Municipal de Abadiânia - Goiás



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA

CNPJ N.º 04.256.207/0001-82 - Fone: (062) 3343-1260
Av. Geraldo Rodrigues dos Santos s/n - CEP 72940-000 - Setor Central - Abadiânia - Goiás

PLANILHA DEMONSTRATIVA:

ITEM	UN.	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SV	Prestação de serviços técnicos especializados no apoio administrativo, com o objetivo de reestruturar e otimizar o controle interno, entre os meses de janeiro de 2.016 e dezembro de 2.016.	R\$ - 3.000,00	R\$ - 36.000,00

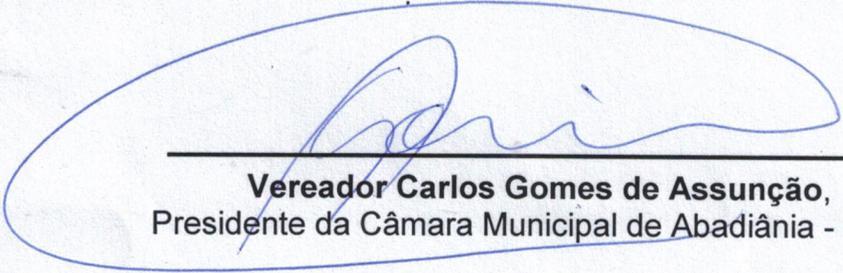


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CNPJ N.º 04.256.207/0001-82 - Fone: (062) 3343-1260
Av. Geraldo Rodrigues dos Santos s/n - CEP 72940-000 - Setor Central - Abadiânia - Goiás

AUTORIZAÇÃO:

Considerando a solicitação formulada, através do memorando n.º 014/2.015, firmado em 07 de dezembro de 2.015, referente à prestação de serviços técnicos especializados no apoio administrativo, com o objetivo de reestruturar e otimizar o controle interno, entre os meses de janeiro de 2.016 e dezembro de 2.016, **AUTORIZO** na forma da Lei, aos responsáveis pelo procedimento a tomarem as providências cabíveis, de acordo com a Legislação pertinente em vigor.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ABADIANIA,
Estado de Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2.015.



Vereador Carlos Gomes de Assunção,
Presidente da Câmara Municipal de Abadiânia - Goiás



DECLARAÇÃO:

Declaro que as despesas para a contratação do objeto tem adequação orçamentária na Lei Orçamentária Anual, bem como são compatíveis com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, cuja dotação orçamentária é a de n.º **01.031.0100.2.029.3.1.90.39.**

firmando a presente.

Para que surta os efeitos legais e de direito,

Abadiânia - Goiás, 07 de dezembro de 2015.

Cristina Alves Cordeiro,
CRC/GO n.º 12.490



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA

CNPJ N.º 04.256.207/0001-82 - Fone: (062) 3343-1260
Av. Geraldo Rodrigues dos Santos s/n - CEP 72940-000 - Setor Central - Abadiânia - Goiás

DECLARAÇÃO/FINANCEIRO:

Atendendo a determinação do Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal de Abadiânia - Goiás, **Vereador Carlos Gomes de Assunção**, **DECLARO**, para os devidos fins de direito que há previsão de disponibilidade de recursos financeiros em caixa deste Poder Legislativo, no valor estimado de R\$ - 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para atender a contratação de serviços técnicos especializados no apoio administrativo, com o objetivo de reestruturar e otimizar o controle interno, entre os meses de janeiro de 2.016 e dezembro de 2.016, destinado ao Legislativo Municipal, para o bom andamento desta casa de Leis.

Para que surta os efeitos legais e de direito,
firmo a presente.

Abadiânia - Goiás, 07 de dezembro de 2.015.

Beatriz Sardinha Leite Vieira,
Diretora Administrativo Financeiro da Câmara Municipal de Abadiânia - Goiás



OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2.015.

INTERESSADO: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA – GOIÁS.

PARECER JURÍDICO:

Perscrutando os presentes autos, verifico que a minuta de contrato correlata ao 1º (primeiro) termo aditivo de prazo ao contrato n.º 002/2.015, na modalidade carta convite, firmado com o advogado, **Adriano Azevedo de Sousa**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Goiás sob o n.º 36.554, residente e domiciliado em Anápolis - Goiás, tem como objeto a execução de serviços técnicos especializados no apoio administrativo, com o objetivo de reestruturar e otimizar o controle interno, entre os meses de janeiro de 2.016 e dezembro de 2.016.

Assim, nos termos do contido no parágrafo único do Artigo 38, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, observo que a minuta de contrato correlata ao 1º (primeiro) termo aditivo de prazo ao contrato n.º 002/2.015, na modalidade carta convite, firmado com o advogado, **Adriano Azevedo de Sousa** contém as cláusulas necessárias à sua celebração, atendendo à legislação federal vigente.

Este é o meu parecer, "sub censura"

Abadiânia – Goiás, 21 de dezembro de 2.015.

Marcelo Ferreira da Silva, OAB/GO – 16.571



CONTROLE INTERNO

PARECER:

O Controle Interno da Câmara Municipal de Abadiânia – Goiás, no uso de suas atribuições legais, opina pela legalidade da elaboração do 1º (primeiro) termo aditivo de prazo ao contrato n.º 002/2.015, na modalidade carta convite, firmado com o advogado, **Adriano Azevedo de Sousa**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Goiás sob o n.º 36.554, residente e domiciliado em Anápolis - Goiás, objeto do presente memorando.

O procedimento deste processo observou os termos do “caput” do Artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Os setores de Contabilidade e Diretoria Financeira atestaram a existência de previsão e saldo orçamentário para acudir as despesas com o objeto em tela.

O Presidente do Poder Legislativo local autorizou o procedimento.

A assessoria jurídica do Poder Legislativo municipal emitiu opinião favorável.

Ante ao exposto, verifica-se que o processo ora analisado atendeu as disposições legais pertinentes.

Abadiânia, 30 de dezembro de 2.015.

Cleiton Rafael Lemes Figueiró,
Diretor de Controle Interno da Câmara Municipal de Abadiânia - Goiás



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA

CNPJ N.º 04.256.207/0001-82 - Fone: (062) 3343-1260
Av. Geraldo Rodrigues dos Santos s/n - CEP 72940-000 - Setor Central - Abadiânia - Goiás

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA JURÍDICA, QUE
FAZEM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE
ABADIÂNIA - GOIÁS, COMO CONTRATANTE, E, ADRIANO
AZEVEDO DE SOUSA, COMO CONTRATADO.**

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado, **Câmara Municipal de Abadiânia - Goiás**, com sede administrativa à Avenida Geraldo Rodrigues dos Santos, s/n.º, Abadiânia - Goiás, inscrita nos quadros do C.N.P.J./M.F. sob n.º 04.256.207/0001-82, neste ato representada por seu presidente, **Carlos Gomes de Assunção**, brasileiro, viúvo, Vereador no exercício do cargo eletivo, portador do R.G. - C.I. n.º 3.335.143 SSP/GO e do C.P.F./M.F. sob o n.º 795.150.881/00, residente e domiciliado em Abadiânia - Goiás na Avenida Goiás, Qd. 29, Lt. 10, Centro, CEP: 72.940-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **Adriano Azevedo de Sousa**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Goiás sob o n.º 36.554, residente e domiciliado em Anápolis - Goiás, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADO**, nos termos do Convite n.º 002/2.015, e, especialmente, nas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, tendo por justo contrato o presente termo, cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se o **CONTRATADO**, por força do presente instrumento, a prestar serviços técnicos especializados no apoio administrativo, com o objetivo de reestruturar e otimizar o controle interno, entre os meses de janeiro de 2.015 e dezembro de 2.015.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor estimado, para efeitos contábeis, a ser pago ao **CONTRATADO**, pelos serviços citados na cláusula anterior é de R\$ - 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo divididos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ - 3.000,00 (três mil reais).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos serão efetuados mensalmente no final de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica reconhecida à **CONTRATANTE**, o direito de utilizar-se da rescisão administrativa ou amigável. Essa rescisão dar-se-á por acordo entre as partes, que será reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA

CNPJ N.º 04.256.207/0001-82 - Fone: (062) 3343-1260
Av. Geraldo Rodrigues dos Santos s/n - CEP 72940-000 - Setor Central - Abadiânia - Goiás

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão poderá dar-se, ainda, por ato unilateral da **CONTRATANTE**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do Artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações: 01.031.0100.2.029.

CLÁUSULA QUINTA- As partes elegem o foro da Comarca de Abadiânia – Goiás, para dirimir quaisquer questões emergentes do presente contrato ou de sua execução.

E por estarem justos, acordados e contratados, lavrou-se o presente contrato em três vias, que vão assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Abadiânia -- Goiás, 16 de janeiro de 2.015.

Câmara Municipal de Abadiânia – Goiás
Carlos Gomes de Assunção

Adriano Azevedo de Sousa
OAB/GO – 36.554



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA

CNPJ N.º 04.256.207/0001-82 - Fone: (062) 3343-1260
Av. Geraldo Rodrigues dos Santos s/n - CEP 72940-000 - Setor Central - Abadiânia - Goiás

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA JURÍDICA, QUE FAZEM DE UM LADO A **CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA - GOIÁS**, COMO CONTRATANTE, E, **ADRIANO AZEVEDO DE SOUSA**, COMO CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

1º (primeiro) termo aditivo de prazo ao contrato n.º 006/2.015, na modalidade carta convite, que fazem entre si, de um lado, a **Câmara Municipal de Abadiânia – Goiás**, com sede administrativa à Avenida Geraldo Rodrigues dos Santos, s/n.º, Abadiânia - Goiás, inscrita nos quadros do C.N.P.J./M.F. sob n.º. 04.256.207/0001-82, neste ato representada por seu presidente, **Carlos Gomes de Assunção**, brasileiro, viúvo, Vereador no exercício do cargo eletivo, portador do R.G. – C.I. n.º. 3.335.143 SSP/GO e do C.P.F./M.F. sob o n.º 795.150.881/00, residente e domiciliado em Abadiânia – Goiás na Avenida Goiás, Qd. 29, Lt. 10, Centro, CEP: 72.940-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **Adriano Azevedo de Sousa**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Goiás sob o n.º 36.554, residente e domiciliado em Anápolis - Goiás, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADO**, nos termos do Artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e pelas clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente termo a prorrogação do contrato primitivo pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de sua assinatura até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2.016.

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: n.º **01.031.0100.2.029.3.1.90.39** (prevista em projeto de Lei).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CNPJ N.º 04.256.207/0001-82 - Fone: (062) 3343-1260
Av. Geraldo Rodrigues dos Santos s/n - CEP 72940-000 - Setor Central - Abadiânia - Goiás

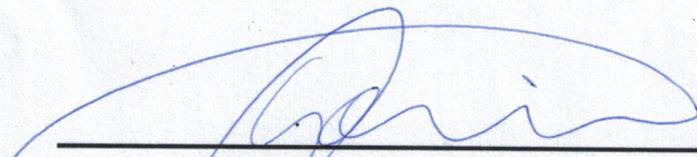
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor estimado, para efeitos contábeis, a ser pago ao **CONTRATADO**, pelos serviços citados na clausula segunda é de R\$ - 3.000,00 (três mil reais) mensais, com vencimento no 20º (vigésimo) dia do mês subseqüente ao vencido, totalizando o valor de R\$ - 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

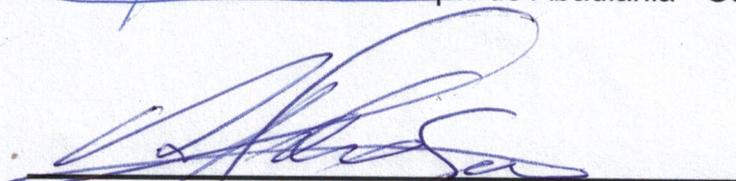
CLAUSULA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Abadiânia - Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E por se acharem as partes, assim justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas consideradas idôneas e suficientes.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ABADIANIA, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2.015.



Vereador Carlos Gomes de Assunção,
Presidente da Câmara Municipal de Abadiânia - Goiás



Adriano Azevedo de Sousa,
OAB/GO - 36.554

Testemunhas:


Leandro Alves de Oliveira,
R.G. - C.I. n.º 4.619.714 DGPC/GO.
C.P.F./M.F. n.º 021.773.571/10.

Paulo Ricardo Prado Palazzin,
R.G. - C.I. n.º 5.457.773 SPTC/GO.
C.P.F./M.F. n.º 035.378.961/58.



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
006/2.015:**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Abadiânia – Goiás.

CONTRATADO: Adriano Azevedo de Sousa, brasileiro, casado, Advogado, inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Goiás sob o n.º 36.554, residente e domiciliado em Anápolis - Goiás.

OBJETO: O objeto do presente termo a prorrogação do contrato primitivo pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de sua assinatura até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2.016.

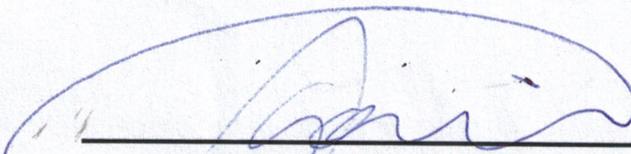
FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do “caput” do Artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e Julgado TCM n.º 003/2.006, do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2.016.

VALOR TOTAL: R\$ - 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

RECURSOS: Dotação orçamentária n.º 01.031.0100.2.029.3.1.90.39 (prevista em projeto de Lei).

DATA: 30/12/2.015.



Vereador Carlos Gomes de Assunção,
Presidente da Câmara Municipal de Abadiânia - Goiás